



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.146, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 30,94 POR RECURSOS DO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Inciso III, do Artigo 8º, Lei Municipal nº 1.654, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes classificações orçamentárias:

07 - SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0001 - Apoio Administrativo

10.122.0001.2.165 - ENFRENTAMENTO AO COVID19

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU. R\$ 30,94

Fonte de Recurso: 4001 Outras receitas aplicadas em Saúde

Detalhamento da Fonte: 210 Enfrentamento da COVID-19 no bojo a ação

Complemento da Fonte: 3160 – COVID-19

TOTAL

R\$ 30,94

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 30,94 (trinta reais e noventa e quatro centavos), da fonte de recurso 4001 Outras receitas aplicadas em Saúde, Detalhamento da Fonte 210 Enfrentamento da COVID-19 no bojo a ação, Complemento da Fonte 3160 – COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 22 de outubro de 2021.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br